

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 01/2016 A UNIÃO DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT - CNPJ: 33.003.757/0001-98**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.120/0001-81, situada na Av. Sérgio-1156, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador RENILSON DA SILVA SENHORINHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1093487-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 513.183.341-87, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murтинho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Vereador EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2016 é de R\$ 6.000,000 (Seis mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
  - 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de MARÇO de 2016, por meio de boletos bancários à contratada.
- Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias. Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:
  - a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
  - b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
  - c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
  - d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
  - e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:  
a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;  
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT  
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713  
Centro Sul  
CEP. 78020-300  
CUIABÁ

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, e de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/03/2016 a 30/12/2016.  
Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
RENILSON DA SILVA SENHORINHO  
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

RG n.º 15015866 SSP/MT  
CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ

RG n.º 1463153-9 SSP/MT  
CPF n.º 007.862.271-92